

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores lotados no Gabinete do Vereador Joaquim Florêncio, correspondentes ao período aquisitivo 2025/2026, nos termos do OFÍCIO Nº 021/2025, conforme disposto no ANEXO I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 12 de janeiro de 2026.

Leôncio Castro
Presidente em exercício

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão	Usufruto
1994-2	DAMIANA ANDRESSA MENDONÇA DA COSTA	ASSESSOR DE LIDERANÇA	01/01/2025	02/01/26 – 31/01/26
1810-2	ANTONIO MARCOS RODRIGUES SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/01/2025	

ACRELÂNDIA

PORTARIA N 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

FISCAL DE CONTRATO: RONALDO DE SOUZA SILVA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº001/2026 – J & F INFORMATIVA

CNPJ:05.271.246/0001-11

GESTOR DO CONTRATO: RAÍDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 15 de janeiro 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2025, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preços referente a aquisição de refeições prontas, tipo marmitas, para atender as necessidades das atividades desenvolvidas pelo Município do Bujari/AC e ADJUDICO o objeto/material licitado em favor da empresa vencedora: 1º) E. JINKINGS RODRIGUES LTDA – CNPJ 04.597.852/0001-69 –

classificada para o item: 01 com o valor total de R\$ 447.000,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil reais), em conformidade com os dispostos legais.

Bujari – Acre, 15 de janeiro de 2026.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito do Bujari

CAPIXABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Capixaba, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 84.306.604/0001-50, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 001 – Centro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 260/2023, torna público aos interessados que está realizando cotação de preços, na modalidade Pregão Presencial, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma eventual e futura, da frota veicular oficial, compreendendo ônibus, micro-ônibus, caminhonetes, veículos de passeio, motocicletas, entre outros, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais, pertencentes à Prefeitura Municipal de Capixaba – Acre. Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta de preços por meio do e-mail setordecoprascp@gmail.com, informando no assunto: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, da frota veicular oficial, pertencentes à Prefeitura Municipal de Capixaba – Acre”. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Manoel Maia Beserra
Prefeito Municipal de Capixaba

CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 012/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO (PMT) DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto no art. 16, incisos I, II e XI, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul, que atribui ao Município a competência para promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico; CONSIDERANDO a necessidade de planejamento estratégico, participativo e técnico da política pública municipal de turismo; CONSIDERANDO a importância da integração entre o poder público, a iniciativa privada, a sociedade civil organizada e as instituições de ensino e pesquisa para a construção do Plano Municipal de Turismo; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 11/2026/PROJUR, que atesta a regularidade jurídica do ato, com recomendações de ajustes formais e de técnica normativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Planejamento do Plano Municipal de Turismo (PMT) do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, com a finalidade de apoiar, coordenar, acompanhar e subsidiar tecnicamente a elaboração do Plano Municipal de Turismo.

Art. 2º A Comissão de Planejamento do Plano Municipal de Turismo terá natureza consultiva, propositiva e técnica, atuando como instância de apoio ao Poder Executivo Municipal no processo de planejamento da política pública de turismo.

Art. 3º Compete à Comissão de Planejamento do Plano Municipal de Turismo:

I – apoiar tecnicamente a elaboração do diagnóstico do turismo municipal;

II – contribuir para a definição de diretrizes, objetivos, programas, ações e metas do Plano Municipal de Turismo;

III – promover a articulação institucional entre órgãos públicos, iniciativa privada, entidades representativas, instituições de ensino e sociedade civil;

IV – acompanhar as etapas de participação social, incluindo escutas, oitivas e consultas públicas;

V – colaborar na validação técnica e social do Plano Municipal de Turismo;

VI – apoiar a consolidação e finalização do Plano Municipal de Turismo para submissão ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A Comissão de Planejamento do Plano Municipal de Turismo será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições, a serem designados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo: